



=LEI Nº 1.278, DE 01 DE SETEMBRO DE 1983=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a JOSÉ EXPEDITO MARCELINO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita à rua João XXIII, nesta cidade, medindo 15,00m. (quinze metros) para a citada rua João XXIII, 6,80m. (seis metros e oitenta centímetros) mais 5,70m. (cinco metros e setenta centímetros) pelos fundos onde confronta com Sociedade São Vicente de Paulo e com Judith e Sebastiana de Jesus ou quem de direito, e pelo lado esquerdo com o beco existente, totalizando, aproximadamente 90,00m². (noventa metros quadrados).

Art. 2º - Na área objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação em vigor, ou sejam, três meses para iniciar e dezoito meses para concluir dita construção, contados da data do respectivo Alvará de Licença.

Art. 3º - Dentro de três meses, no máximo, contados da data desta lei, o donatário apresentará ao setor competente da Prefeitura os necessários projetos da construção pretendida.

Parágrafo Único - Findos os prazos acima citados e não cumprida a finalidade da doação, a faixa de terreno ora doada reverterá ao patrimônio municipal, independente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - A faixa de terreno objeto da doação não poderá ser alienada e nem gravada sob qualquer título, sem que o donatário cumpra a finalidade referida no artigo segundo desta lei.


Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame junto a instituições financeiras, visando a obtenção de recursos para o cumprimento da finalidade da doação.

Art. 5º - Serão de exclusiva responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da doação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, ao primeiro dia do mês de setembro de 1983.


- Prefeito Municipal -